CONTRATO FORNECIMENTO

Contrato Nº 19 /2019.
Contrato de fornecimento que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e a empresa contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, CNPJ: 01.611.612/0001-53, com sede na Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n, centro, São Miguel do Fidalgo, representado neste ato pelo prefeito Municipal CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e Domiciliado em São Miguel do Fidalgo, doravante dominado **CONTRATANTE** e a empresa: **REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 08.573.595/00001-86**, com sede na Av. Barão de Gurgueia N 2403, Bairro Vermelha Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019, tem entre si justa a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer Combustíveis, para veículos e motores pertencentes a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, e Secretarias Municipais de Saúde e Educação, Administração, gabinete do prefeito e Locados, para exercício 2019, de acordo com ANEXO I, constante nesta PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019, com toda documentação pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E DOS PAGAMENTOS

O Valor Total do presente contrato é de **R$: 29.450,00(vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais),** de acordo com a proposta apresentada pela contratada, no Lote III Combustíveis em Teresina, Será consignado o percentual de desconto a ser concedido pela contratada sobre o valor do litro de combustíveis e lubrificantes, ou seja, toda fatura obrigatoriamente deverá conter o valor comercializado na bomba (preço de mercado) e o valor do desconto a ser efetuado pela contratada, conforme consignado na ata e em sua proposta que será parte integrante do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, através de gerenciador financeiro, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

FL:

VISTO

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A contratada obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** os produtos objeto deste contrato dentro dos padrões técnicos aprovados pelo órgão federal competente, no caso, ANP – Agência Nacional de Petróleo, inclusive quanto à garantia da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal/2019, sendo os seguintes: FPM/ICMS/RECEITA PRÓPRIA/CIDE/FUNDEB/PNATE FEDERAL E ESTADUAL/QSE/FEP/FUS-FMS/PAB/FMAS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O presente contrato tem a validade de 08 meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento - à 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SETIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Prefeitura municipal/Secretaria Municipal de Administração, o objeto deste CONTRATO poderá ser aditivado, aumentado ou suprimido, conforme disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Fidalgo, Estado do Piauí.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São Miguel do Fidalgo (PI), 29 de abril de 2019.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Mun.-Contratante

REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS.

CPF

CPF 026675353-16

PREF. MUN. DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI
FL:
VISTO

ORDEM DE FORNECIMENTO

Fica a empresa abaixo identificada, AUTORIZADA a fornecer de forma parcelada, combustíveis e lubrificantes em conformidade com o anexo I, e **Lote III** para Sec. Municipais de **Administração**, **Saúde e Educação** de São Miguel do Fidalgo.

Firma: **REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA**
CNPJ: 08.573.595/00001-86 Insc, Estadual: 19.461.633-9
Endereço: com sede na Av. Barão de Gurgueia N 2403
Bairro Vermelha Teresina-PI.

SECRETARIAS MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Lote III (Combustivel em Teresina)- **R$: 29.450,00(vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Fonte de Recursos: FPM/ICMS/RECEITA PRÓPRIA/CIDE/FUNDEB/PNATE FEDERAL E ESTADUAL/QSE/FEP/FUS-FMS/PAB/FMAS.

São Miguel do Fidalgo (PI), 29 de Abril de 2019.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE SÃO MUGUEL DO FIDALGO-PI
FL:
VISTO

CONTRATO FORNECIMENTO

Contrato Nº 20 /2019.
Contrato de fornecimento que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e a empresa contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, CNPJ: 01.611.612/0001-53, com sede na Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n, centro, São Miguel do Fidalgo, representado neste ato pelo prefeito Municipal CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e Domiciliado em São Miguel do Fidalgo, doravante dominado **CONTRATANTE** e a empresa: **POSTO MORCHA LTDA**, CNPJ: 22.052.885/0001-05, com sede na Av. Floriano Peixoto N 243, Bairro Centro, Oeiras-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019, tem entre si justa a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer Combustíveis e lubrificantes para veículos e motores pertencentes a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, e Secretarias Municipais de Saúde e Educação, Administração, gabinete do prefeito e Locados, para exercício 2019, de acordo com ANEXO I, constante nesta PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019, com toda documentação pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E DOS PAGAMENTOS

O valor Total do presente contrato é de acordo com a proposta apresentada pela contratada, Sendo: Lote I – Combustíveis em Oeiras Valor **R$: 485.200(quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais);** Lote II Lubrificantes em Oeiras – valor **R$: 19.980**(dezenove mil novecentos e oitenta reais). Será consignado o percentual de desconto a ser concedido pela contratada sobre o valor do litro de combustíveis e lubrificantes, ou seja, toda fatura obrigatoriamente deverá conter o valor comercializado na bomba (preço de mercado) e o valor do desconto a ser efetuado pela contratada, conforme consignado na ata e em sua proposta que será parte integrante do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, através de gerenciador financeiro, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI
FL:
VISTO

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A contratada obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** os produtos objeto deste contrato dentro dos padrões técnicos aprovados pelo órgão federal competente, no caso, ANP – Agência Nacional de Petróleo, inclusive quanto à garantia da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal/2019, sendo os seguintes: FPM/ICMS/RECEITA PRÓPRIA/CIDE/FUNDEB/PNATE FEDERAL E ESTADUAL/QSE/FEP/FUS-FMS/PAB/FMAS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O presente contrato tem a validade de 08 meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento - à 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Prefeitura municipal/Secretaria Municipal de Administração, o objeto deste CONTRATO poderá ser aditivado, aumentado ou suprimido, conforme disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Fidalgo, Estado do Piauí.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São Miguel do Fidalgo (PI), 29 de abril de 2019.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Mun.-Contratante

POSTO MORCHA LTDA.
Empresa Contratada

PREF. MUN. DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI
FL:
VISTO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF 026 75 353-16

ORDEM DE FORNECIMENTO

Fica a empresa abaixo identificada, AUTORIZADA a fornecer de forma parcelada, combustíveis e lubrificantes em conformidade com o anexo I, e **Lote-I e II** para Sec. Municipais de **Administração**, **Saúde e Educação** de São Miguel do Fidalgo.

Firma: **POSTO MORCHA LTDA**
CNPJ: 22.052.885/0001-05, Insc Estadual: 19.563.452-7
Endereço: Av. Floriano Peixoto N 243
Bairro Centro, Oeiras-PI,

SECRETARIAS MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Lote I – Combustíveis em Oeiras, **R$: 485.200(quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais)**
Lote II - Lubrificantes em Oeiras, **R$: 19.980(dezenove mil novecentos e oitenta reais)**.

Fonte de Recursos: FPM/ICMS/RECEITA PRÓPRIA/CIDE/FUNDEB/PNATE FEDERAL E ESTADUAL/QSE/FEP/FUS-FMS/PAB/FMAS

São Miguel do Fidalgo (PI), 29 de Abril de 2019.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI
FL:
VISTO